

## Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo 1715/2021/SESAN, referente ao 1º Termo de Apostilamento ao Contrato 036/2016-SESAN.PMA, celebrado com a Empresa R. SOUZA & CIA LTDA - CNPJ: 15.812.612/0001-56, que tem como objeto, servico para execução do projeto do sistema viário Projeto Ujrapuru, implantação de drenagem superficial (mejo fio e linha d'água), calcadas. terraplenagem e pavimentação asfáltica - em determinadas ruas do Icui Guajará, no Município de Ananindeua(PA), com vigência em 20/09/2021. O presente Apostilamento tem como finalidade, a readequação de Dotação Orçamentária, no que tange a FONTE DE RECURSO do referido contrato, de acordo com Decreto 004 de 04 de janeiro de 2021, publicado no dia 18 de janeiro de 2021 no Diário Oficial de Ananindeua. DA DOTAÇÃO: Função Programática: 17.512.0008.2.2.40; Natureza da Despesa: 4.4.90.51; Sub Elemento: 4.4.90.51.02.00; Fonte 15200000 e 10010000. O mesmo encontra-se autorizado pelo Ordenador de Despesas, Sr. Paulo Roberto Cavalleiro de Macedo - Ordenador de Despesas -SESAN, datado em 18 de janeiro de 2021. Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Termo de Apostilamento encontrase:

se:

( X ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo de Apostilamento supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Solicitamos que o referido Termo seja devidamente publicado.

Ananindeua-Pa, 19 de janeiro de 2021.



## Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral